



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000040/2021-52

Unidade Gestora: 194009

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco, CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Regional de Roraima, o Senhor **LARI GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 036954483-8, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, e CPF nº 502.748.720-72, nomeado pela Portaria nº 677, de 17/06/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 116, Seção nº 2, Página nº 27, do dia 19/06/2020, devidamente autorizado a firmar contratos e aditivos, e de outro lado a Empresa, **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portadora da CI Nº. 3041967 SSP/DF, CPF Nº. 208.353.021-72, e o Sr. **JEAN SILVA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da CI Nº. 11421845 SSP/MG e CPF Nº.054.873.186-11, em conformidade com o Processo nº. 08749.000105/2018-64, que a este integra, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 07/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como promover o reajuste consoante os termos da Cláusula Décima do referido instrumento contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 07/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **05/02/2021 à 05/02/2022**.

2.2. O Contrato nº. 07/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Nos termos da Cláusula Décima do Contrato nº 07/2019, o contrato será reajustado conforme o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) no percentual de 8,54%, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA 1 - DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES CONFORME REAJUSTE									
1º TERMO ADITIVO					PERCENTUAL DE AUMENTO SOLICITADO	VALOR DO PERCENTUAL	VALOR DO MINUTO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO	
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO MINUTO					
1	minuto	25000	Fixo/Fixo	R\$ 0,14					
2	minuto	12000	Fixo/Móvel	R\$ 1,03					
3	minuto	8000	Fixo – Fixo Intra-Regional (VC-2)	R\$ 2,31					
4	minuto	8000	Fixo – Fixo Inter-Regional (VC-3)	R\$ 2,63					
5	minuto	8000	Fixo – Móvel Intra-Regional (VC-2)	R\$ 2,31					
6	minuto	8000	Fixo – Móvel Inter-Regional (VC-3)	R\$ 2,63					
TOTAL				R\$ 11,05	8,54%	R\$ 0,94	R\$ 11,99	R\$ 102.950,00	

3.2. O reajuste terá sua vigência a partir do estabelecido nos termos da legislação vigente para a matéria.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 07/2019 é de **R\$ 102.950,00 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2021NE000001 e seus reforços, sob o elemento de despesa 33390.39.58, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada conforme dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional de Roraima da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000040/2021-52 (SEI nº xxxxx), e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, da maneira mais célere possível, considerando o esgotamento do prazo de vigência.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lari Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 01/02/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2811456** e o código CRC **3BED0821**.